



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN E A EMPRESA QUALITY SAÚDE AMBIENTAL - CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JÚNIOR ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN**, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/nº, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA QUALITY SAÚDE AMBIENTAL - CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JÚNIOR ME**, estabelecida na Rua Soldado Graciliano, 67, Jiquiá, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.333.266/0001-00, por seu representante legal **CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.946.844-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços de controle mensal de pragas e vetores urbanos, com **desinsetização** (controle de baratas, formigas, escorpiões, aranhas, mosquitos e moscas) e **desratização** (controle de ratos), utilização de praguicidas liberados pelo Ministério de Saúde, por mais 12 meses, com reajuste do valor mensal pactuado..

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será por mais 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram modificadas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente Termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de abril de 2024.

  
**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN**  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**

Maria de Fátima Souza Alencar  
Superintendente Geral  
ISMEP

**CONTRATADA**  
**EMPRESA QUALITY SAÚDE AMBIENTAL - CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET ÚNIOR ME.**  
**CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JUNIOR**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JUNIOR  
Data: 09/04/2024 11:11:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: